

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº 01/2025-BL

*Estabelece o Regimento Interno do Laboratório Interdepartamental "3D Life Lab", do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná.*

O **CONSELHO SETORIAL** do Setor de Ciências Biológicas, da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração setorial, no uso de suas atribuições, considerando o Regimento Geral, o Estatuto da UFPR e o Regimento do Setor de Ciências Biológicas, consubstanciado no processo 23075.074272/2025-34, aprovado por unanimidade de votos na 777ª Reunião Ordinária do Conselho Setorial,

### **RESOLVE:**

#### **Capítulo I Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** – O presente Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório 3D Life Lab, uma unidade interdepartamental, vinculada ao Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná, composta por docentes lotados nos Departamentos de Anatomia, de Biologia Celular e de Bioquímica e Biologia Molecular.

**Art. 2º** – Para os efeitos deste Regimento, considera-se:

**I – Laboratório 3D Life Lab:** Unidade interdepartamental de ensino, pesquisa e extensão, com gestão própria, vinculada administrativamente ao Setor de Ciências Biológicas da UFPR.

**II – Docente Integrante:** Professor integrante do quadro permanente da UFPR, pertencente aos Departamentos de Anatomia, de Biologia Celular ou de Bioquímica e Biologia Molecular, com vínculo formal de atuação em projetos ou atividades do Laboratório 3D Life Lab.

**III – Técnico-Administrativo em Educação (TAE) Atuante:** Servidor Técnico Administrativo em Educação do quadro da UFPR, integrante do quadro permanente da UFPR, pertencente aos Departamentos de Anatomia, de Biologia Celular ou de Bioquímica e Biologia Molecular, mas que desenvolve atividades de apoio técnico e administrativo no Laboratório 3D Life Lab.

**IV – Discente:** Aluno de graduação ou pós-graduação da UFPR com vínculo formal de atuação em projetos ou atividades do Laboratório 3D Life Lab.

**V – Usuário:** Qualquer membro da comunidade acadêmica ou externa que utilize as instalações ou serviços do Laboratório 3D Life Lab, conforme as normas estabelecidas.

#### **Capítulo II Da Natureza e Finalidade do Laboratório 3D Life Lab**

**Art. 3º** - O Laboratório 3D Life Lab tem a finalidade de integrar atividades de ensino, pesquisa científica e tecnológica, e extensão universitária voltadas ao atendimento de demandas sociais nas áreas de ciências biológicas, da saúde e agrárias, gerando e transferindo conhecimentos científicos para a sociedade.

**Art. 4º** - Apoiar as atividades desenvolvidas nos cursos de graduação e programas de pós-graduação da UFPR, no que se refere ao suporte às suas atividades didático-científicas.

**Art. 5º** - Dar visibilidade institucional às ações didático-científicas desenvolvidas na UFPR, ampliando a integração entre Universidade e sociedade.

**Art. 6º** - São objetivos específicos do Laboratório 3D Life Lab:

**I** – Incentivar e fomentar o desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado, relacionados às demandas e aplicações tecnológicas nas áreas de ciências biológicas, da saúde e agrárias, em atendimento às demandas sociais da população brasileira.

**II** – Atuar na integração de atividades de ensino, pesquisa científica e tecnológica, e extensão universitária no campo da manufatura aditiva e biofabricação, com a finalidade de desenvolver, validar e disponibilizar soluções inovadoras e serviços especializados para o atendimento de demandas sociais e setoriais multidisciplinares, promovendo a geração e a transferência de conhecimento e tecnologia para a sociedade.

**III** – Prestar serviços de consultoria técnica a órgãos/empresas públicos(as) ou privados(as), disponibilizando a experiência de seus docentes para a resolução de demandas.

**IV** – Fortalecer a inovação científica e tecnológica de programas de pós-graduação, fomentando o desenvolvimento e aplicação de novos métodos, protocolos e processos que possam ser disponibilizados à sociedade.

**V** – Desenvolver projetos interdisciplinares entre programas de pós-graduação institucionais e interinstitucionais, participando de redes de pesquisa multicêntricas de excelência.

**VI** – Promover atividades de extensão universitária voltadas à difusão do conhecimento científico de manufatura aditiva e de bioimpressão em 3D, a fim de comunicar a sociedade sobre os impactos gerados por suas atividades.

### **Capítulo III Dos Princípios**

**Art. 7º** - Constituem princípios do Laboratório 3D Life Lab:

**I** – Buscar a excelência em sua área de atuação, oferecendo serviços analíticos e técnicos de reconhecida qualidade científica.

**II** – Atuar de maneira ética e responsável no atendimento das demandas sociais, sempre visando o bem-comum e a qualidade de vida da população atendida.

**III** – Promover constantemente a capacitação e o aperfeiçoamento de seu corpo técnico.

**IV** – Proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento de conhecimentos científicos aos seus usuários através do exercício de suas habilidades.

**V** – Criar um ambiente seguro aos usuários e ao público atendido, garantindo o exercício pleno de suas competências.

### **Capítulo IV Da Constituição e Vinculação**

**Art. 8º** - O Laboratório 3D Life Lab terá sede no Setor de Ciências Biológicas, podendo ter espaços físicos nos Departamentos de Anatomia, de Biologia Celular e de Bioquímica e Biologia Molecular, além de espaço setorial, devidamente autorizado por cada Departamento e/ou pela Comissão de Infraestrutura do Setor de Ciências Biológicas, quando for o caso.

**Art. 9º** - Os Docentes Integrantes do Laboratório 3D Life Lab são aqueles definidos no Art. 2º, inciso II, deste Regimento.

**§ 1º** - A inclusão de novos Docentes Integrantes ou o desligamento de membros será

formalizada por ato do Comitê Gestor e homologação da Direção do Setor de Ciências Biológicas, observando-se os critérios de atuação em projetos ou atividades do Laboratório 3D Life Lab.

**§ 2º** - Qualquer alteração na composição dos Docentes Integrantes necessitará da emissão de portaria da Direção do Setor e deve ser disponibilizada na homepage do laboratório.

**Art. 10** - O Laboratório 3D Life Lab, por sua natureza interdepartamental, está vinculado administrativamente à Direção do Setor de Ciências Biológicas da UFPR, que será a instância superior para homologação de seu Comitê Gestor e Coordenação, bem como para a apreciação de seu Regimento Interno, conforme as normativas da Universidade.

## **Capítulo V Do Comitê Gestor**

**Art. 11** - O Comitê Gestor do Laboratório 3D Life Lab será constituído por:

**I** – 7 (sete) Docentes Integrantes, sendo 3 (três) do Departamento de Anatomia, 2 (dois) do Departamento de Biologia Celular e 2 (dois) do Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular.

**II** – Os TAEs Atuantes no Laboratório 3D Life Lab, que forem formalmente alocados por seus respectivos Departamentos para atuar nas atividades do Laboratório.

**III** – Um representante discente e seu suplente, eleitos pelos pares entre os Discentes com vínculo formal de atuação em projetos no Laboratório 3D Life Lab, para um mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, observada a proporção de um quinto do total de membros do Comitê Gestor, desprezada a fração.

**Art. 12** - O Comitê Gestor se reunirá ordinariamente anualmente para apreciar a prestação de contas e realizar o planejamento anual, e trimestralmente para acompanhamento das atividades. Adicionalmente, o Comitê Gestor poderá se reunir extraordinariamente quando houver necessidade, por convocação da Coordenação ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

**Art. 13** - Compete ao Comitê Gestor:

**I** – Definir as diretrizes estratégicas do Laboratório 3D Life Lab, incluindo a alocação de recursos.

**II** – Deliberar sobre os serviços oferecidos pelo Laboratório 3D Life Lab.

**III** – Deliberar sobre as possíveis parcerias do Laboratório 3D Life Lab.

**IV** – Elaborar e implementar políticas de acesso e divulgação do acervo do Laboratório 3D LifeLab.

**V** – Acompanhar e avaliar o desempenho técnico e científico do Laboratório 3D Life Lab.

**VI** – Promover a captação de recursos para o desenvolvimento do Laboratório 3D Life Lab.

**VII** – Garantir o uso adequado e a conservação do patrimônio do Laboratório 3D Life Lab.

**VIII** – Eleger e homologar a Coordenação e Vice-Coordenação do Laboratório 3D Life Lab.

**IX** – Aprovar o Plano de Trabalho Anual do Laboratório 3D Life Lab.

**X** – Apreciar e deliberar sobre a proposta de Regimento Interno e suas eventuais modificações, encaminhando-as para a Direção do Setor de Ciências Biológicas para apreciação, aprovação e homologação pelo Conselho Setorial.

## **Capítulo VI Da Coordenação e Vice-Coordenação**

**Art. 14** - A Coordenação e Vice-Coordenação do Laboratório 3D Life Lab serão constituídas por

dois Docentes Integrantes do Laboratório 3D Life Lab, escolhidos pelo Comitê Gestor, por um período de dois (2) anos, sendo permitida a recondução. A escolha será homologada pela Direção do Setor de Ciências Biológicas.

**Art. 15** - Compete à Coordenação:

- I – Coordenar as atividades técnicas e científicas do Laboratório 3D Life Lab.
- II – Gerenciar os recursos humanos e financeiros do Laboratório 3D Life Lab.
- III – Monitorar o funcionamento e a manutenção da infraestrutura do Laboratório 3D Life Lab.
- IV – Representar o Laboratório 3D Life Lab em eventos e instâncias externas.
- V – Seguir e fazer cumprir as normas e regulamentações institucionais.
- VI – Convocar e presidir as reuniões do Comitê Gestor.
- VII – Elaborar o Plano de Trabalho Anual do Laboratório 3D Life Lab e submetê-lo à apreciação do Comitê Gestor.
- VIII – Encaminhar à Direção do Setor de Ciências Biológicas os relatórios de atividades e prestação de contas do Laboratório 3D Life Lab.

## **Capítulo VII Da Organização e Funcionamento**

**Art. 16** - Compete aos servidores (Docentes Integrantes e TAEs Atuantes) acompanhar e orientar os Discentes (bolsistas ou voluntários devidamente registrados), sobre os seguintes aspectos:

- I – Zelar pelo funcionamento e pela organização do Laboratório 3D Life Lab.
- II – Acompanhar e orientar os bolsistas do Laboratório 3D Life Lab, de sua responsabilidade.
- III – Supervisionar e orientar o correto uso de equipamentos, bem como de equipamentos de segurança.
- IV – Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio do Laboratório 3D Life Lab.
- V – Fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo.
- VI – Acompanhar as atividades desenvolvidas por Discentes.
- VII – Permitir a operação de equipamentos por Discentes somente após treinamento e capacitação.

**Art. 17** - São atribuições dos Discentes que utilizam o Laboratório 3D Life Lab:

- I – Zelar pelo patrimônio do Laboratório 3D Life Lab.
- II – Ater-se ao espaço designado à realização dos experimentos, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos.
- III – Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), quando necessário.
- IV – Comunicar irregularidades à Coordenação do Laboratório 3D Life Lab.
- V – Respeitar as normas de segurança.
- VI – Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado na atividade prática.
- VII – Não alterar o local de instalação/uso de equipamento, sem autorização prévia do docente responsável pelo seu patrimônio.

## **Capítulo VIII Da Política para Realização de Projetos e Captação de Recursos**

**Art. 18** - A execução de projetos de pesquisa de cunho acadêmico desenvolvidos por Docentes Integrantes, pesquisadores, Discentes de graduação e pós-graduação vinculados ou não à UFPR, utilizando infraestrutura e/ou recursos do Laboratório 3D Life Lab, deverá estar devidamente registrada em banco de projetos da UFPR.

**Art. 19** — Projetos de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação que resultem na produção de novos produtos, serviços ou protocolos, caracterizados como inovação científica e/ou tecnológica e que envolvam propriedade intelectual, desenvolvidos por Docentes Integrantes, pesquisadores, discentes de graduação ou pós-graduação vinculados à UFPR, e que utilizem a infraestrutura ou os recursos do Laboratório 3D Life Lab, deverão ser submetidos à Superintendência de Parcerias e Inovação (SUPRI) da UFPR, para análise da possibilidade de gerar direitos autorais e eventuais patentes, conforme orientações, regulamentações vigentes e instrumentos institucionais aplicáveis.

**Art. 20** - Toda a captação de recursos financeiros para o Laboratório 3D Life Lab, seja para projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação ou prestação de serviços, deverá ser realizada por meio de convênios ou contratos com Fundações de Apoio da Universidade Federal do Paraná, em estrita observância à Resolução nº 41/17- COPLAD, ou outra que vier a substituí-la e demais normativas aplicáveis.

## **Capítulo IX**

### **Da Gestão Financeira e Patrimonial**

**Art. 21** - A gestão financeira do Laboratório 3D Life Lab será realizada em conformidade com as normas da UFPR e da Fundação de Apoio parceira, observando-se:

**I – Orçamento:** A proposta orçamentária anual do Laboratório 3D Life Lab será elaborada pela Coordenação, apreciada pelo Comitê Gestor e submetida à Direção do Setor de Ciências Biológicas para aprovação.

**II – Recursos Captados:** Os recursos captados por meio de Fundações de Apoio serão geridos conforme os planos de trabalho aprovados e as normativas da Resolução nº 41/17- COPLAD ou a que vier a substituí-la.

**III – Prestação de Contas:** A Coordenação do Laboratório 3D Life Lab será responsável pela prestação de contas interna ao Comitê Gestor e externa à Direção do Setor de Ciências Biológicas e às Fundações de Apoio, conforme os prazos e formatos exigidos.

**IV – Custos Compartilhados:** A responsabilidade pelo custeio de manutenção, insumos e pessoal poderá ser compartilhada entre os Departamentos vinculados e o Setor de Ciências Biológicas, conforme acordos específicos e disponibilidade orçamentária.

**Art. 22** - O patrimônio do Laboratório 3D Life Lab, incluindo equipamentos e materiais, será gerido conforme as normas patrimoniais da UFPR e sempre sob a carga patrimonial de um de seus Docentes integrantes.

**I – Aquisição:** A aquisição de bens poderá ocorrer por meio de projetos internos ou externos, recursos captados via Fundações de Apoio ou por doação, devendo ser incorporados ao patrimônio da UFPR e registrados sob a responsabilidade de um dos docentes integrantes do Laboratório 3D Life Lab.

**II – Uso e Manutenção:** Os Docentes Integrantes e TAEs atuantes são responsáveis pelo uso adequado e pela manutenção preventiva dos equipamentos e materiais sob sua guarda.

**III – Danos e Extravios:** Em caso de danos ou extravios, a Coordenação do Laboratório 3D Life Lab deverá comunicar imediatamente a Direção do Setor de Ciências Biológicas para as providências cabíveis, conforme as normas da UFPR.

## **Capítulo X**

### **Do Acesso às Dependências, Segurança e Biossegurança**

**Art. 23** - O Laboratório 3D Life Lab funcionará nos turnos da manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira.

**Parágrafo único** - Caso exista necessidade de uso em horários especiais, a utilização dar-se-á mediante autorização da Coordenação e assinatura do Termo de Responsabilidade pelo docente responsável pela atividade. Tal autorização deverá ser submetida à Direção do Setor de Ciências Biológicas, que fará a análise e aprovação.

**Art. 24** - É vedada a retirada de todo e qualquer material do Laboratório 3D Life Lab sem a devida autorização da Coordenação.

**Art. 25** - Toda atividade que necessite de proteção adequada (como luvas, óculos, máscaras, jalecos, etc.), só poderá ser realizada em atendimento às normas de segurança.

**Art. 26** - É obrigação dos usuários conhecer as regras de segurança, biossegurança e procedimentos para a utilização das instalações do Laboratório 3D Life Lab.

**Art. 27** - As normas de acesso às dependências e de segurança do Laboratório 3D Life Lab são as estabelecidas neste Regimento Interno e em regulamentos complementares aprovados pelo Comitê Gestor, em conformidade com as diretrizes da UFPR.

**Art. 28** - Pesquisadores, internos ou externos, que utilizarem a infraestrutura do Laboratório 3D Life Lab deverão agradecer em publicações (artigos científicos, teses, dissertações, monografias e trabalhos de conclusão de curso) da seguinte forma:

I – Publicações em português: “Agradecemos ao Laboratório 3D Life Lab da Universidade Federal do Paraná pelo apoio técnico”.

II – Publicações em inglês: “We thank the 3D Life Lab of the Federal University of Paraná for technical support.”

## **Capítulo XI**

### **Do Banco de dados e da *Homepage* do Laboratório**

**Art. 29** - O acesso privado ou público ao banco de dados do Laboratório 3D Life Lab depende de autorização da Coordenação, observando-se as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais normativas aplicáveis à proteção de dados.

**Art. 30** - O gerenciamento, o planejamento e a manutenção da “homepage” do Laboratório 3D Life Lab é de responsabilidade da Coordenação.

## **Capítulo XII**

### **Das Penalidades**

**Art. 31** - No caso de danos, destruição, impedimento da utilização de equipamentos do Laboratório 3D Life Lab ou infração ao estabelecido neste regimento, a Coordenação do Laboratório deverá comunicar imediatamente o fato à Direção do Setor de Ciências Biológicas, para que sejam adotadas as providências cabíveis conforme o Regimento Geral da UFPR e demais normativas institucionais aplicáveis, incluindo a instauração de processo administrativo disciplinar, se for o caso, respeitando os ritos e garantias previstos para docentes, técnicos-administrativos e discentes.

## **Capítulo XIII**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 32** - A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas para não as cumprir.

**Art. 33** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor, e, em última instância, pela Direção do Setor de Ciências Biológicas, submetendo-se, quando a

matéria assim o exigir, à apreciação do Conselho Setorial de Ciências Biológicas.

**Art. 34** - O presente Regimento Interno poderá ser modificado por iniciativa da Coordenação do Laboratório 3D Life Lab ou de 1/3 (um terço) dos membros do Comitê Gestor.

§ 1º - A proposta de modificação deverá ser apreciada e aprovada pelo Comitê Gestor, por maioria simples de seus membros.

§ 2º - Após aprovação pelo Comitê Gestor, a proposta de modificação será submetida à Direção do Setor de Ciências Biológicas para análise e homologação pelo Conselho Setorial de Ciências Biológicas.

**Art. 35** - Para a primeira constituição do Comitê Gestor do Laboratório 3D Life Lab, e em caráter transitório, este será composto pelos docentes mencionados no Preâmbulo deste Regimento.

§ 1º - Este Comitê Gestor inicial terá como atribuição primordial formalizar a lista dos Docentes Integrantes, conforme o Art. 9º, e conduzir o processo de eleição da primeira Coordenação e Vice Coordenação, nos termos do Art. 14.

§ 2º - Após a eleição e homologação da primeira Coordenação e Vice Coordenação, e a formalização da lista inicial de Docentes Integrantes, o Comitê Gestor passará a operar integralmente conforme o disposto no Capítulo V e demais artigos deste Regimento.

**Art. 36** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 12 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Thales Ricardo Cipriani  
Diretor e Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Biológicas



Documento assinado eletronicamente por **THALES RICARDO CIPRIANI, DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS - BL**, em 15/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8470438** e o código CRC **DA66AC85**.

**Resolução 01/2025-BL** - Estabelece o Regimento Interno do Laboratório Interdepartamental "3D Life Lab", do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná.

**ANEXO I  
FICHA DE CADASTRO PARA USUÁRIOS**

Nome: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Tipo de cadastro solicitado:

( ) Usuário credenciados permanente ( ) Usuários credenciados temporários:

Tipo de Vínculo:

( ) Docente ( ) Discente ( ) Servidor Técnico-Administrativo ( ) Contratado

( ) Funcionário empresa privada

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone (res./com.): \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Título da Pesquisa/Atividade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Outros membros da equipe de pesquisa:

\_\_\_\_\_

Data do início da pesquisa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data do término da pesquisa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Coordenador

\_\_\_\_\_

**Resolução 01/2025-BL** - *Estabelece o Regimento Interno do Laboratório Interdepartamental "3D Life Lab", do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná.*

## **ANEXO II**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro ser responsável pelo cadastro acima solicitado, sendo conhecedor(a) das determinações contidas no Regimento Interno do Laboratório 3D Life Lab. Comprometo-me a respeitar as normas da Universidade relativas ao assunto, assumindo as consequências administrativas, cíveis e penais decorrentes do desvio de finalidade e do desrespeito às normas de seu uso. Comprometo-me, ainda, a aceitar eventuais alterações e regulamentações futuras, assim como de comunicar meu desligamento do Curso, a qualquer título, para a regularização do cadastro. Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

USUÁRIO\_\_\_\_\_

**Resolução 01/2025-BL** - *Estabelece o Regimento Interno do Laboratório Interdepartamental "3D Life Lab", do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná.*

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o discente \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, vinculado ao curso de \_\_\_\_\_, participou da capacitação sobre o Regulamento Laboratório 3D Life Lab, e está ciente das suas responsabilidades referente ao uso da infraestrutura, atendimento aos princípios éticos em pesquisa e atenção às regras e práticas de governança e segurança de dados pessoais referente a resultados de exames e laudos em suas atividades realizadas, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Curitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Coordenador

---

**Resolução 01/2025-BL** - *Estabelece o Regimento Interno do Laboratório Interdepartamental "3D Life Lab", do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná.*

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

(quando for o caso)

Eu, \_\_\_\_\_,

RG.: \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF.: \_\_\_\_\_,

ante o que dispõe o Código Civil Brasileiro em seu artigo 186, 187 e 927 e demais leis aplicáveis, subscreve o presente Termo de Sigilo e Confidencialidade perante o Laboratório 3D Life Lab, nos termos e condições seguintes:

#### **ARTIGO I – INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

I.1 Para fins deste TERMO, "INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL" significa toda informação escrita, documentada ou oral de qualquer tipo, divulgada pelo Laboratório 3D Life Lab, relacionada ou não a atividades executada, e designada como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, incluindo, mas não se limitando a:

- a) informações sobre negócios, comerciais, de planejamento de marketing ou de natureza técnica, modelos, ferramentas, equipamentos, resultados de ensaios e/ou programas de computador;
- b) qualquer documento, relatório, memorando, anotações, arquivos ou análises preparadas pelo ou em nome do Laboratório 3D Life Lab, ou de seus clientes, que contenha resumo ou esteja baseada em qualquer das informações acima mencionadas.

#### **ARTIGO II – CONFIDENCIALIDADE**

II.1 Compromete-se a proteger toda INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL do Laboratório 3D Life Lab e de seus clientes, e, exceto mediante prévio e expreso consentimento do mesmo, não divulgar, copiar ou distribuir tal INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL para nenhuma pessoa física ou jurídica, órgão administrativo, ou quaisquer terceiros, a qualquer tempo, ou até que as mesmas se tornem de domínio público.

II.2 Como signatário deste TERMO, mantém-se legalmente responsável perante todo e qualquer poder constituído e ao Laboratório 3D Life Lab, por informações que venha a repassar ou disponibilizar a terceiros, independentemente deste terceiro já possuir ou ter possuído versões iguais anteriores, parciais ou similares

desta mesma informação. Será responsável perante o Laboratório 3D Life Lab pelo uso indevido de qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL do mesmo, por terceiros que tenham obtido tal informação.

II.3 Deverá informar imediatamente e por escrito ao Laboratório 3D Life Lab sobre qualquer apropriação inadequada ou uso indevido de INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL do Laboratório 3D Life Lab por qualquer terceiro, quando esteja ciente do fato.

II.4 Compromete-se a retornar prontamente ao Laboratório 3D Life Lab, quando este solicitar tal retorno por escrito, por qualquer razão que seja, quaisquer materiais que tenham sido fornecidos pelo mesmo, bem como todas as outras informações confidenciais em qualquer que seja a forma, incluindo documentos, relatórios, memorandos, anotações, arquivos ou análises, preparadas pelo ou em nome do Laboratório, incluindo todas as cópias de tais materiais.

### **ARTIGO III – INEXISTÊNCIA DE CESSÃO DE LICENÇAS OU PRESTAÇÃO DE GARANTIAS**

III.1 O fornecimento de INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL pelo Laboratório 3D Life Lab, não implica no licenciamento, transmissão, transferência, cessão de direito ou autorização de uso sobre quaisquer segredos de comércio e indústria, marcas, patentes e ou direitos relativos a propriedade industrial, bem como nenhuma das informações transmitidas pelo Laboratório, constituirá ou será considerada como declaração, garantia, assunção de obrigação, cessão de direito, autorização de uso ou manifestação válida no que concerne a patentes, marcas, direitos de propriedade industrial, segredos de comércio e indústria e outros direitos de terceiros.

III.2 O fornecimento de INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL pelo Laboratório 3D Life Lab não implicará em obrigação do Consórcio celebrar qualquer Contrato com o mesmo.

### **ARTIGO IV – REPARAÇÃO PARA VIOLAÇÕES**

IV.1 Reconhecer de forma expressa e irrevogável, que qualquer informação confidencial do Laboratório 3D Life Lab é essencial para o negócio do mesmo, e foi desenvolvida por, ou para o mesmo, a um custo significativo. Também reconhecer que o pagamento de indenização, mesmo incluindo lucros cessantes, não é solução suficiente e conveniente para qualquer violação das

obrigações assumidas neste TERMO, devendo também serem consideradas outras soluções disponíveis na Lei Civil Brasileira.

**ARTIGO V – DIVERSOS**

V.1 Reconhece que este TERMO não gera qualquer vínculo entre ele e o Laboratório 3D Life Lab, à exceção do que concerne a matéria nele contida.

V.2 Compromete-se a não utilizar as informações obtidas dos sistemas, equipamentos e documentos padrão em atividades idênticas e concorrentes.

Estando nestes termos compromissado e responsabilizado, firmo o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_